



RESOLUÇÃO Nº 021/2017-CI/CCE

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67, no dia 10/05/2017.

Ricardo Yoshio Ueda,

Secretário do CCE.

Aprova alterações na estrutura curricular do Programa Emergencial para Formação de Professores em Exercício na Educação Básica Pública: PARFOR “Química – Segunda Licenciatura”.

Considerando o disposto na Resolução nº 2 do Conselho Nacional de Educação, de 1º de julho de 2015;

considerando o disposto na Resolução nº 010/2010-CEP.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar a criação da disciplina modular **ESTÁGIO SUPERVISIONADO III** no Programa Emergencial para Formação de Professores em Exercício na Educação Básica Pública: PARFOR “Química – Segunda Licenciatura”, alocada na 2ª. Série, com 100 horas-aula teóricas/práticas, departamentalizada no Departamento de Química, com a seguinte ementa e objetivos:

Ementa: Exercício da docência, estudos sobre o papel do professor e dos fundamentos da educação; de propostas de ensino; de ações educativas, dos princípios básicos da organização do trabalho pedagógico no contexto escolar, contemplando a integração e a interdisciplinaridade curricular e considerando as dimensões psicossociais, histórico-culturais, afetivas, relacionais e interativas características das ações pedagógicas.

Objetivos: Ampliar as possibilidades de exercer a docência na realidade da educação brasileira subsidiando a qualificação pedagógica para os desafios impostos aos processos educativos de forma a preparar e qualificar o docente para alcançar a autonomia, para construir diferentes saberes, possibilitar a construção de bases sólidas para maior inserção nas ações educativas e para auxiliar a desempenhar melhor suas funções, aproximando a teoria e a prática docentes.

.../



.../Resolução nº 021/2017-CI/CCE

Artigo 2º - Alterar as cargas horárias com atividades acadêmicas complementares - AAC, conforme segue:

PROFS. ORIUNDOS DE:	DE:	PARA
CIÊNCIAS EXATAS	20	73
CIÊNCIAS HUMANAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	20	80

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 05 de maio de 2017.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em
17/05/2017. (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

Cláudio Celestino de Oliveira,

Diretor.